

Lei n.º 100
(De 22 de setembro de 1975)

Autoriza o Prefeito Municipal a abrir crédito especial na importância de R\$. 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos cruzeiros) e com as demais providências.

O Prefeito Municipal de Giraú do Tocantins

faz saber que a Câmara Municipal de Giraú do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º: Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no atual exercício um Crédito Especial na importância de R\$. 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos cruzeiros), destinado ao pagamento dos subsídios e representações dos Vereadores nos termos da Lei Complementar n.º 25/75, de 1.º de julho de 1975 e fiscalizado pela Câmara Municipal pela Resolução n.º 1/75 de 22 de setembro de 1975.

Art. 2.º: A abertura do crédito constante do Art. 1.º, está condicionada a existência de recursos segundo preceitua o art. 43 da Lei Federal 4.300 de 17 de março de 1964.

Art. 3.º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário.

Guaru do Tocantins, 22 de Setembro de 1975.

João de Deus
Prefeito

Secretário

A presente lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guaru do Tocantins, aos 22 de setembro de 1975.

Secretário

Lei n.º 101
De 20 de Outubro de 1975.

Estima a Receita e Despesa do Município de Guaru do Tocantins para o exercício financeiro de 1976.

O Prefeito Municipal de Guaru do Tocantins.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O Orçamento-Programa do Município de Guaru do Tocantins, para o exercício financeiro de 1976, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 1.521.000,00 (Um milhão, quinhentos e vinte e um mil cruzeiros), e fixa a Despesa de igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante